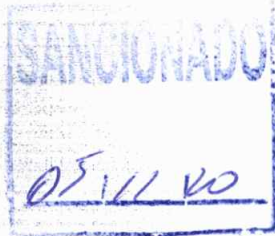




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2020



"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação Orçamentária até o montante de R\$ 427.795,27 (Quatrocentos e Vinte e Sete e Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei nº 1.792/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação Orçamentária**, com valor global até o montante de R\$ 427.795,27 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), na unidade orçamentária – Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

01.
01.01.
01.01.01.
01.01.01.031.
01.01.01.031.0001
01.01.01.031.0001.2001
3.1.90.11. FICHA: 1
3.1.90.94. FICHA: 3
3.3.90.39. FICHA: 9
4.4.90.52. FICHA: 12

PODER LEGISLATIVO.
CÂMARA MUNICIPAL.
CÂMARA.
AÇÃO LEGISLATIVA.
GESTÃO LEGISLATIVA.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CÂMARA.
Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil
Indenizações e Restituições Trabalhistas
Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Equipamentos e Material Permanente
Total do Crédito

Valores:

R\$ 88.186,16.
R\$ 46.871,10.
R\$ 17.435,00.
R\$ 275.303,01.
R\$ 427.795,27.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 427.795,27 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação Orçamentária**, da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentária:

01.
01.01.00
01.01.01.
01.01.01.031.
01.01.01.031.0001
01.01.01.031.0001.2001
3.1.90.13. FICHA: 2
3.1.91.13. FICHA: 4
3.3.90.14. FICHA: 5
3.3.90.30. FICHA: 6
3.3.90.33. FICHA: 7
3.3.90.36. FICHA: 8
3.3.90.46. FICHA: 10
4.4.90.51. FICHA: 11
4.4.90.61. FICHA: 502

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL
CAMARA
AÇÃO LEGISLATIVA
GESTÃO LEGISLATIVA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CAMARA
Obrigações Patronais
Contribuições Patronais
Diárias - Civil
Material de Consumo
Passagens e Desp. Com Locomoção
Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Auxilio-Alimentação
Obras e Instalações
Aquisição de Imóveis

Valores:

R\$ 74.336,45.
R\$ 7.797,39.
R\$ 46.871,10.
R\$ 80.000,00.
R\$ 14.630,00.
R\$ 3.000,00.
R\$ 7.933,33.
R\$ 20.000,00.
R\$ 145.900,00.
R\$ 400.468,27.

Total Parcial do Crédito

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, 1997.
Fone: (69) 3621 – 2580 – CEP: 76. 935 – 000
São Francisco do Guaporé – Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

<u>Unidade Orçamentaria:</u>			<u>Valores:</u>
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.		CAMARA	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001		GESTÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2083		CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVO	
3.3.90.14.	FICHA: 13	Diárias - Civil	R\$ 17.435,00.
3.3.90.30.	FICHA: 14	Material de Consumo	R\$ 1.000,00.
3.3.90.33.	FICHA: 15	Passagens e Desp. Com Locomoção	R\$ 5.592,00.
3.3.90.36.	FICHA: 16	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	R\$ 1.000,00.
3.3.90.39.	FICHA: 17	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 2.300,00.
Total Parcial do Crédito			R\$ 27.327,00.
TOTAL GERAL DO CRÉDITO			R\$ 427.795,27

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Anulação Total de Dotação Orçamentária**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de novembro de 2020.**


Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino